## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1003832-87.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Requerente: PAULO RICARDO DIEGUEZ GOMES

Requerido: American Airlines INC

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Fl.125/127: **HOMOLOGO**, por sentença, para que tenha eficácia de título executivo (parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 9.099/95), o acordo a que chegaram as partes.

Julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, providencie-se o arquivamento definitivo dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 18 de julho de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA